



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 028/1991

Autoriza a abertura de crédito suplementar para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar uma construção erguida por José Carlos Peres nos terrenos / do Parque de Vaquejada Municipal.

Parágrafo Único - Paga a indenização, o Poder Executivo Municipal poderá demolir a construção para permitir a ampliação de espaço no Parque de Vaquejada.

Art. 2º - Para proceder à indenização de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, créditos suplementares de..... Cr\$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), qual terá a seguinte aplicação:

- 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura
  - 04 - Agricultura
  - 15 - Produção animal
  - 088 - desenvolvimento animal
  - 2.76 - Manutenção desenvolvimento animal
  - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
  - 3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Os recursos necessários para satisfação das despesas autorizadas advirão do cancelamento de igual quantia / das seguintes dotações orçamentárias:

- 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura
  - 04 - Agricultura
  - 07 - Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

021 - Administração Geral

2.70 - Manutenção Gabinete do Secretário

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil.....Cr\$ 300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 01 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal